
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2890, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece a desafetação e declara de uso dominical, alterando a destinação de uso comum do povo, bem público localizado na Praia de Atlântida, neste município de Xangri-lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do seguinte bem público de uso comum do povo:

IMÓVEL: Uma Área de Terras Urbana, destinada à Via Pública, denominada Rua Sem Nome, situada na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-lá/RS, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a Oeste, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) confrontando com a quadra 6E (seis E), que pelo cadastro municipal é quadra 192 (cento e noventa e dois); ao Norte, medindo 10,00m (dez metros) confrontando com a Rua Beija-Flor (antiga Rua 51); a Leste, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) confrontando com o Largo 41 (quarenta e um) e, ao Sul, medindo 10,00m (dez metros) confrontando com a Avenida Central. Dito imóvel encontra-se registrado na matrícula 14.608, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Xangri-lá – RS.

Art. 2º A desafetação de que trata o Art. 1º tem por finalidade viabilizar a ampliação do terreno onde se localiza a subprefeitura de Atlântida, buscando a melhoria na prestação dos serviços públicos daquela unidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de DEZEMBRO de 2025.

CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8B13ECED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/12/2025. Edição 4220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>